



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**JUSTIFICATIVA DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 12/2023**

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar a mesma em conformidade com o art. 65, I, “b” c/c §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

Aracaju/SE, 02 de julho de 2024.

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

A DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES, da Câmara Municipal de Aracaju/SE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 451, de 03 de abril de 2024, vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023** firmado com a empresa **DISLOC - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 32.XXX.XXX/XXX-05 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de 23 (vinte e três) veículos para as atividades dos Vereadores e Mesa Diretora da Câmara a demanda da Câmara Municipal de Aracaju, conforme especificações técnicas constantes no Pregão Eletrônico nº 01/2023 e seus anexos, com fundamento no art. 65, I, “b” c/c §§1º e 2º, da Lei 8.666/93, conforme disposições a seguir:

CONSIDERANDO o art. 65, I, “b” c/c §§1º e 2º, da Lei 8.666/93, que possibilitam a alteração dos contratos administrativos, assim dispondo:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

CONSIDERANDO que os serviços prestados são de suma importância para o andamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Aracaju;

CONSIDERANDO que ao serem analisadas as necessidades atuais desta Casa Legislativa, entendeu-se pela desnecessidade de mais 02 (dois) dos veículos contratados;

CONSIDERANDO que foi realizado 2º Termo Aditivo onde foram suprimidos 02 (dois) veículos ficando acordado, em virtude da supressão contratual, o **valor mensal estimado em R\$ 112.320,00 (cento e doze mil trezentos e vinte reais), correspondente a 18 (dezoito) veículos para as atividades dos Vereadores e Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracaju, com valor unitário de R\$ 5.616,00 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais);**

CONSIDERANDO que o 3º Termo Aditivo foi acerca de prorrogação do prazo do contrato para mais 12 (doze) meses;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

CONSIDERANDO que com a nova supressão contratual e realização do 4º Termo Aditivo, o valor mensal estimado será de R\$ 101.088,00 (cento e um mil oitenta e oito reais), correspondente a 19 (dezenove) veículos para as atividades dos Vereadores e Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracaju, com valor unitário de R\$ 5.616,00 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais);

CONSIDERANDO que a Supressão Contratual de R\$ 11.232,00 (onze mil, duzentos trinta e dois reais), corresponde a aproximadamente 21,74% (vinte e um vírgula setenta e quatro por cento), do valor inicial do contrato;

Entende-se que a situação ora apresentada enquadra-se nos termos do art. 65, I, “b” c/c §§1º e 2º, da Lei 8.666/93, estando devidamente justificada quanto à necessidade de formalização do presente termo aditivo e encaminhando-se a presente justificativa para a devida análise e emissão de pareceres da Coordenadoria de Controle Interno e Procuradoria Jurídica.

Superadas as análises dos órgãos de controle da Câmara, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do termo aditivo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 02 de julho de 2024.

Evelyn Beserra de Macedo
Agente de Contratação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F64C-EEDB-443C-D76A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVELYN BESERRA DE MACEDO (CPF 025.XXX.XXX-55) em 02/07/2024 13:23:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 02/07/2024 14:14:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/F64C-EEDB-443C-D76A>